

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1.O MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Bragança/PA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, efetivos, contratados, comissionados, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Administração Municipal, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e Anexos: A - Memorial de Cálculo e Orçamento Estimativo, B - Manual de Procedimentos Operacionais e C – Pirâmide

1.2.A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, pelo critério MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA, pelo regime de execução indireta,

através de empreitada por preço global.

1.3. Diante do tipo e critério adotados para a presente Licitação, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1.A contratação dos serviços que constitui o objeto da Licitação, justifica-se pela necessidade dos serviços, para processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, constituindo assim necessidade latente da Administração Municipal, uma vez que a administração da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento. A movimentação de tais valores têm impacto direto não só no resultado advindo da prestação dos serviços bancários propriamente ditos, mas também na possibilidade de a instituição bancária ampliar seu negócio pela oferta de outros produtos e serviços aos potenciais clientes, justificando assim a exigência de contrapartida financeira em favor dos cofres públicos, já que a prestação dos serviços se dá de forma exclusiva pela instituição bancária por 60 (Sessenta) meses.
- Neste enfoque, a prestação dos serviços de pagamento do funcionalismo se apresenta como uma forma de receita pelo Poder Público, pela contraprestação financeira advinda da exclusividade da 2.2. gestão dos pagamentos da folha de funcionários, como ampliação de mercado à instituição bancária, a Administração Municipal objetiva a realização de procedimento licitatório para alienação da Folha de Servidores do município de Bragança-Pa, por constituir-se oportunidade de incremento de receita ao erário.
 - 2.3.A proposta de contratação se dará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, dos serviços em epígrafe, por Instituição Financeira Pública ou Privada;

- 2.4. Sem prejuízo do objeto, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa do Município caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal.
- 2.5. Assim, solicitamos a contratação do referido objeto, através de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, pelo critério MAIOR LANCE/OFERTA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1.O objeto tem como finalidade a contratação de instituição financeira pública ou privada legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação, de forma exclusiva dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, efetivos, contratados, comissionados, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vinculo de remuneração com a Administração Municipal, seja recebendo vencimentos, salário, subsidio ou proventos e pensões, creditados em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura, na forma do Anexo B.
- 3.2.A licitante vencedora estará habilitada, sem exclusividade, para ofertar empréstimo consignado aos
- 3.3.A Prefeitura centralizará o pagamento de fornecedores através da Instituição Bancária vencedora, facultando aos fornecedores a abertura de conta corrente para o recebimento dos pagamentos da Prefeitura, preferencialmente junto ao Banco Contratado.
- 3.4.A instituição contratada deverá possuir ou instalar no mínimo 02 (dois) Posto de Atendimento Bancário - PAB, em espaço interno do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, sito à Passagem Nossa Sra. Da Glória s/n, Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000 e Secretaria Municipal de Educação (Semed), devidamente adequado em estrutura e pessoal, destinado a prestar todos os serviços contratados e atendimento aos servidores municipais.
- 3.5.Caso a instituição vencedora não disponha de PAB já instalado nas dependências da Prefeitura, será concedido o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, para sua devida instalação. O prazo de instalação poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado pela instituição contratada.
- 3.6.A Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, já dispõe do espaço interno destinado a instalação do PAB, com estrutura física em tamanho e condições adequadas.
- 3.7.O espaço destinado pela Administração Municipal para instalação do PAB, estará disponível a visita técnica, para inspeção e avaliação de tamanho e condições estruturais, pelas instituições interessadas, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.
- 3.8.A instituição finançeira contratada terá exclusividade na instalação de outros postos de atendimento bancário e/ou postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município, caso seja de interesse da instituição bancária e está manifeste interesse, submetida à avaliação da Administração do Município, mediante acordo entre as partes – Instituição Bancária e Administração Municipal.
- A instituição financeira contratada terá exclusividade de acesso às dependências de todos os órgãos da Administração Municipal para a comercialização e divulgação de seus produtos/serviços, mediante 3.9. comunicação prévia à Gestão Superior Municipal.
 - Demais especificações quanto a operacionalização e execução do objeto estão dispostos no 3.10. Anexo B – Manual de Procedimentos Operacionais.
 - 4. DOS VALORES OPERACIONALIZADOS.
 - 4.1. As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento de Agosto de 2022, totalizaram



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E DEFESA SOCIAL R\$ 16.097.122,20 (Dezesseis Milhões, Noventa e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos) de valor bruto e R\$ 12.146.496,40 (Doze Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos) de valor líquido, através de pagamentos pela remuneração a 5.276 servidores, ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, sendo destes 2.276 efetivos, (<u>Dados</u> disponíveis na forma do Anexo C - Pirâmide Salarial).

- 4.2.A folha líquida da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa é de R\$ 12.146.496,40 X 60 meses (prazo proposto da contratação) = R\$ 728.789.784,00, valor total estimado a ser operacionalizado durante o tempo sugerido do contrato.
- 4.3. Considerando a estimativa pelo referencial valor médio por conta, através da média calculada face aos valores praticados por municípios de aporte funcional e volume financeiro movimentado são compatíveis a Bragança-Pa, inclusive tendo considerado o último valor venal corrigido do próprio município, conforme pesquisa realizada em Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, (vide Anexo A - Memorial de Cálculo e Orçamento Estimativo), obteve-se o valor médio por conta para a folha de pagamento de Bragança-Pa, em R\$ 11,13, aplicada a memória de cálculo pelo produto do valor de conta pelo número de servidores e ao período a que se pretende a contratação, resultando no valor mínimo de lance estimado em R\$ 3.523.312,80 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos), valor que será considerado para efeitos de aceitabilidade da proposta.
- 4.4. Esse valor é compatível com a pesquisa efetuada por esta administração municipal em procedimentos de contratações similares pelo poder público, entre o preço de venda e a soma do volume de recursos a serem operacionalizados durante o tempo do contrato.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a) A vigência contratual será de 60 (Sessenta) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- b) Após a emissão da Ordem de serviço a Contratada terá o prazo de até 120 (Cento e Vinte) dias para todos os trâmites internos, institucionais e operacionais necessários ao pagamento da primeira folha de servidores pela Instituição Financeira Contratada a Contratante, podendo este prazo ser dilatado mediante acordo entre as partes, desde que motivado e justificado pela instituição contratada.
 - Para alcançar todos os servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, a Instituição Bancária contratada deverá, no prazo de até 120 dias da data da assinatura do contrato, possuir no mínimo 02 (dois) Posto de Atendimento Bancário - PAB, em espaço interno do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, sito à Passagem Nossa Sra. Da Gloria s/n, Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança-Pa e na Secretaria Municipal de Educação (Semed), sito à Rua: 13 de Maio nº 470, Bairro: Centro, CEP: 68.600-000.
 - d) O prazo de instalação poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado pela instituição contratada.
 - e) Demais prazos para operacionalização dos serviços bancários estarão dispostos no Anexo B deste Termo.



Das Condições de Execução dos Serviços: 5.2.

a) A execução dos serviços dar-se-á após a assinatura do Contrato, a partir de emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante à Contratada.

- b) A Instituição Bancária contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) Posto de Atendimento Bancário - PAB, em espaço interno do Prédio Sede da Prefeitura Municipal e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação (Semed) ou providenciar sua instalação conforme disposições dos subitens 3.4, 3.5 e 3.6, bem como na letra "b" do subitem 5.1.
- c) O Município e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.
- d) A Contratada deverá oferecer tratamento especial a Administração Pública Municipal, assegurando todas as vantagens de qualquer natureza oferecida aos clientes do mesmo porte e importância.
- A contratada deverá aplicar as isenções de taxas, tarifas e similares determinadas em normas do Banco Central em vigor.
- f) Os serviços serão prestados de forma contínua, durante o prazo previsto no subitem 5.1, devendo a instituição financeira contratada observar rigorosamente as previsões contidas no Anexo B deste Termo de Referência - Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.
- g) A instituição financeira contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.
- h) Demais condições de execução dos serviços estarão dispostos no Anexo B deste Termo.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO OFERTADO.

- O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças de Bragança-Pa.
- Em caso de atraso no pagamento, a instituição contratada deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -6.3. IPCA, fornecido pelo IBGE.
- Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times V$ Onde:

EM = encargos moratórios.

I = Indice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.



DA PREVISÃO ORCAMENTÁRIA DE RECEITA.

Mediante consulta ao Setor Contábil, diante de objeto de natureza caracterizada, fora informada a previsão de registro como RECEITA IMOBILIÁRIA, na conta contábil de outras receitas imobiliárias 7.1. - principal, devidamente prevista na Lei Orçamentária Municipal, conforme despacho informativo do Setor de Contabilidade, devidamente constate dos autos processuais.

DAS OBRIGAÇÕES.

7.

8.

8.1.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas, efetivando a prestação dos serviços do objeto contratado em até 120 (Cento e Vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, com o pagamento da primeira folha de servidores pela Instituição Financeira Contratada;
- O prazo acima previsto poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que motivado e justificado pala instituição financeira contratada;
- Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado; proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município;
- Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, com o pronto atendimento das informações requisitadas.
- Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou h) particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.
- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

E DEFESA SOCIAL Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela CONTRATANTE m) durante a vigência contratual.

Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a regular e adequada execução.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem 0) necessários.

Fornecer a CONTRATANTE layout para alimentação do banco de dados cadastrais dos servidores e empregados públicos municipais, de que tratam as letras "i" e "j" do item 8.2.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a execução do objeto, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- Dispor de espeço físico adequado a instalação de Posto de Atendimento Bancário no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, e no prédio da Secretaria Municipal de Educação (Semed), bem como outras b) estruturas, quando se fizerem necessárias, nos demais espaços e prédios públicos municipais.
- Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada; c)
- Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; d)
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e)
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da f) CONTRATADA:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado(s) para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para quaisquer instalações de h) estrutura e/ou visitações que demandem a execução dos serviços;
- Disponibilizar à CONTRATADA arquivo relativo ao banco de dados, contendo todos os dados cadastrais dos servidores/empregados públicos vinculados da Prefeitura Municipal, necessários a i) abertura das contas, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis a contar do ato de Homologação do resultado do Certame Licitatório.
- O banco de dados, de que trata o item acima, será disponibilizado em layout a ser fornecido pela j) CONTRATADA.
- DA FISCALIZAÇÃO. 9.
 - A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro contrato será realizado pelo servidor, indicado neste ato pela Unidade Requisitante para ser designado como Fiscal do Contrato Vinculado, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



10.

10.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei de Licitações.

10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência:

II - Multa:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento se contratar com a TTT administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

10.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados a Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

10.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

DA SUBCONTRATAÇÃO. 11.

11.1. Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento.

- Fica vedada a associação do Contratado com outrem, a fim de evitar a pulverização de responsabilidades, haja vista que o serviço é oferecido no mercado por instituições financeiras que atuam isoladamente, não havendo, assim, nenhum prejuízo à competitividade.
- Não será permitida, ainda, a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato, ressalvadas as hipóteses indicadas no item seguinte.
- Apenas será admitida a continuidade da contratação no caso de o Contratado sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- a) A alteração seja comunicada ao Contratante com a antecedência mínima de 60 dias;
- Sejam observados pelo novo Contratado todos os requisitos de habilitação estabelecidos no b) edital da licitação;
- Sejam mantidas todas as demais condições previstas no edital e no contrato.
 - DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. 12.
 - 12.1. Requisitos para apresentação da proposta: a proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e em suma deverá atender as seguintes disposições:
- Descrição do objeto da licitação de acordo com Edital e Anexos:
- Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pelo licitante ao a) Contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado para lances; b)
- O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo fixado para esta contratação, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título; c)
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data d) de abertura da Sessão:
- Considerar todas as despesas relacionadas com a prestação do objeto desta licitação. No valor ofertado, devem estar incluídos todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto, bem como os custos com a implantação, funcionamento e manutenção de agência, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela instituição financeira, de suas obrigações;
- Disposições firmes e precisas, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o f) direito de pleitear qualquer alteração posterior;
- O Valor ofertado deverá fazer referência à data de recebimento da proposta, considerando- se a g) condição de pagamento à vista;
- Declarar que possui Posto de Atendimento Bancário PAB instalado nas dependências internas do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, com estrutura física e operacional adequada ao h) efetivo cumprimento das obrigações a serem assumidas pela contratação oriunda deste Pregão, informando tamanho e número de funcionários;



- Caso o Licitante não possua PAB já instalado nas condições acima dispostas, deverá declarar que efetuará sua instalação, com toda a estrutura física e operacional necessária, na forma do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, declarando inclusive que, caso seja identificada a necessidade de prorrogação do prazo previsto, fará a devida solicitação motivada e justificadamente à Gestão do Contrato;
- Declarar que disponibilizará, caso a Administração Pública Municipal identifique ser necessário, mediante prévia e conjunta avaliação entre as partes (Contratante e Contratada), a instalação de caixas **i**) eletrônicos em outros espaços públicos;
- Declarar que a Licitante se compromete a iniciar a efetiva prestação dos serviços, com o pagamento da primeira folha de servidores municipais dentro do prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) dias, a k) contar da emissão da Ordem de Serviço, e que caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, solicitará à Gestão do Contrato, motivada e justificada prorrogação;
- Declarar que o custo de processamento da folha é isento de tarifa;
- O valor ofertado na proposta terá como referência aquele previsto no subitem 4.3 do item 4 deste Termo, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer 12.2.
- Para a fase de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado no mínimo, 12.3. R\$ 1.000.00 (Hum mil) reais.
- O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE OFERTADO, tendo como referência o valor de R\$ 3.523.312,80 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta 12.4. Centavos).

Requisitos de Habilitação: 12.5.

a) Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a instituição financeira terá que comprovar solidez financeira e patrimonial, mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras, exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

DOS ANEXOS. 13.

i)

- 13.1. Constituem anexos do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- 13.1.1. Anexo A Memorial de Cálculo e Orçamento Estimativo;
- 13.1.2. Anexo B Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;
- 13.1.3. Anexo C Pirâmide Salarial;



Bragança-Pa, 19 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social